



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

Titular do cargo: Glauca Aparecida Menezes Fonseca

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Dayane Ilidia Martins

Cargo: Secretária Executiva De Educação

1.4 OBJETO

1.4.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Itapeçica/MG, conforme especificações constantes abaixo.

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Saliente-se que o Município de Itapeçica possui uma extensa zona rural, onde reside significativa parcela dos estudantes da rede pública local. A maioria desses alunos vive em comunidades situadas a consideráveis distâncias das unidades de ensino. Embora o Município disponha de alguns veículos próprios destinados ao transporte escolar, a atual frota é insuficiente para atender integralmente à demanda existente. Diante disso, em estrita observância à legislação vigente, aos princípios que regem a Administração Pública — notadamente os da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia —, torna-se necessária a instauração de novo processo licitatório. Tal procedimento visa assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo, ao mesmo tempo, igualdade de condições a todos os potenciais interessados.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 Despesa prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente.

2.3 ALINHAMENTO COM PAC

2.3.1 A presente contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual deste Município para o exercício de 2025, tendo em vista este ainda não ter sido elaborado. Contudo, a demanda em tela está devidamente alinhada com o planejamento estratégico realizado por esta secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

3.1.1 Os alunos serão conduzidos do seu ponto de origem, até as respectivas escolas e retornando ao ponto de origem ao término do horário escolar, conforme o itinerário da linha. Os transportes deverão ser efetuados obedecendo aos horários e roteiros traçados pela Superintendência de Transporte Escolar, de acordo com os horários das aulas nos diversos estabelecimentos de ensino.



3.1.2 Os roteiros a serem percorridos pelo transportador compreenderão viagens de ida e volta, definidas pela Superintendência de Transporte Escolar, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, respeitando os horários dos alunos chegarem às escolas, obrigatoriamente, até às 7h para o turno da manhã, às 12h30 para o turno da tarde e às 18h30 para o turno da noite. Os roteiros poderão ainda ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo, de acordo com o funcionamento das escolas, domicílios dos estudantes e por razões de interesse público.

3.1.3 Deverão ser utilizados na execução dos serviços exclusivamente o veículo e o condutor identificado no ato da assinatura do contrato, a substituição de qualquer um deles poderá ser feita somente na ocorrência de fatos supervenientes devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

3.1.4 A prestação de serviços poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas às disposições da 14.133/21 e conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, na forma do instrumento contratual.

3.1.5 Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Contratante, o qual poderá contratar todo serviço relacionado ou parte dele.

3.1.6 O veículo utilizado para o transporte escolar deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações pertinentes ao transporte escolar, bem como estar em conformidade com os artigos 11 e 12 do Regulamento do Transporte Escolar do Município de Itapecerica aprovado pelo Decreto nº 027/2010, ressaltando os equipamentos obrigatórios elencados no § 1º e incisos do mesmo Regulamento.

3.1.7 Deverá conter a faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, a meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas. Deverá estar segurado no tocante a riscos de acidentes, inclusive APP(Acidentes Pessoais e Passageiros).

3.1.8 Além de encontrar-se em boas condições de uso para o transporte escolar e de observar as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/97, o veículo deverá ter as seguintes características:

- I Capacidade de passageiros indicada na planilha, Anexo II deste edital;
- II Kombi, Van, Ônibus e Micro-ônibus ano mínimo de fabricação 2001.

3.1.9 Os veículos Kombi deverão possuir porta lateral corrediça.

3.1.10 Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas legalmente habilitados na categoria D ou superior, capacitados por meio de curso especializado para TRANSPORTE ESCOLAR, os quais deverão estar devidamente regularizados para serviço, obedecendo a todas as disposições da legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis à espécie, e que deverá ser comprovado por meio de documentação específica.

3.1.11 Os condutores deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito em especial as contidas no art. 20 § 1º e Incisos do Regulamento Municipal de Transporte Escolar.

3.1.12 Todos os serviços serão executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.

3.1.13 Será mantido pela Contratada, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.

3.1.14 O aceite/aprovação dos serviços pelo contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

3.1.15 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.2.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a)** Provisório: Será realizado após a finalização do mês de trabalho e após ser entregue o Relatório Diário de Transporte (Ponto Diário), mediante termo detalhado, ocasião em que será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei 14.133/21). Ressalte-se que o recebimento provisório terá o efeito de permitir a verificação, de forma genérica, perfunctória, mas imediata, que as exigências técnicas foram atendidas.
- b)** Definitivo: em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, b).

3.2.2 O recebimento dos serviços estará condicionado à conferência, mediante vistoria do veículo utilizado e demais condições pactuadas, a ser realizada pelo agente responsável pela fiscalização do contrato, que dará o aceite final.

3.2.3 O aceite/aprovação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

3.2.4 Caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos serviços prestados, o Contratante reserva-se o direito de rejeitá-los, devendo ser refeitos por outros que atendam ao solicitado, sem qualquer ônus para o Contratante,

3.3 PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PERIODICIDADE

3.3.1 O prazo para execução dos serviços começará a fluir a partir do recebimento pela Contratada da Autorização de Serviço, a qual será expedida pela Diretoria de Compras, sendo que os serviços deverão ser prestados diariamente, em dias úteis, nos horários pré-estabelecidos e de acordo com o calendário escolar de 2025.

3.3.2 O prazo para iniciar a prestação dos serviços não poderá exceder a dois dias úteis, NÃO havendo possibilidade de prorrogação deste prazo, haja vista se tratar de serviço contínuo e a urgência da referida contratação.

3.3.3 O envio da Autorização de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 24h para confirmação do recebimento do e-mail.

3.3.4 Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 3.3.2 para a entrega do objeto.

4 CLASSIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO OBJETO

4.1 Não se aplica, haja vista se tratar de prestação de serviços.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Serão necessárias 2 (duas) linhas para atender às necessidades da rede escolar.

7 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 Não se aplica, uma vez que o objeto será dividido em item, visando à máxima competitividade e a consecução de melhores preços.

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Foi procedida à consulta prévia de mercado e foram encontradas as seguintes soluções:

- **Solução 1:** Contratação de empresa somente para a locação de veículos, não incluindo motoristas. Os motoristas seriam integrantes do quadro de pessoal desta Administração.

Constata-se que tal solução não se amolda ao presente caso, posto que o Ente Municipal não dispõe de motoristas suficientes para o atendimento de toda a demanda escolar. Os motoristas já estão lotados em suas respectivas demandas, não podendo ser realocados.



- **Solução 2:** Aquisição de veículos para transporte escolar.

Constata-se que tal solução, no presente momento, também não se amolda ao caso, haja vista o elevado custo para aquisição dos veículos e a ausência de disponibilidade financeira para satisfação das aludidas despesas. Além disso, esta Administração não conta com motoristas suficientes, integrantes do quadro funcional, para o atendimento de toda a demanda escolar.

- **Solução 3:** Terceirização do serviço, incluindo motorista e combustível.

Vê-se que dentre as soluções apresentadas, esta é a que possui os menores custos operacionais, além de ser uma solução já utilizada por anos pela Administração Municipal, atendendo satisfatoriamente aos usuários do transporte escolar. Ainda, cumpre salientar que o Município de Itapecerica possui uma extensa zona rural, onde reside grande parte dos seus estudantes, sendo que a maioria mora em comunidades distantes dos estabelecimentos de ensino e, que muito embora o município nos últimos tempos tenha adquirido vários veículos destinados ao transporte escolar o número ainda se mostra insuficiente para atender a demanda de transporte de estudante da rede pública local. Logo, a terceirização do aludido serviço é a solução que melhor atende ao interesse público.

8.2 Superada a análise de mercado passa-se a análise da melhor forma de contratação:

- **Solução 1:** Pregão Eletrônico – Contrato de Prestação de Serviços.

Vantagem: Possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais prestadores de serviços e maior desconto no preço final.

Desvantagem: Não há desvantagens, haja vista o serviço pretendido possuir natureza essencial e contínua.

- **Solução 2:** Buscar atas de registro de preços com igual especificação e quantidade disponíveis para a realização de adesão.

Vantagem – agilidade na contratação, economia de recursos.

Desvantagem – Não foi possível localizar Ata de Registro de Preços vigente que contemple os serviços, objeto desta contratação e que se adeque às necessidades desta secretaria. Além disso, a natureza dos serviços pretendidos é de natureza contínua, não se amoldando, portanto, na hipótese de utilização do sistema de registro de preços.

- **Solução 3:** Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços

Vantagem: A prestação dos serviços será proporcional à demanda, não havendo obrigatoriedade de contratar, por completo, o quantitativo estimado, sem riscos de superestimação dos serviços e causar prejuízos financeiros à Administração.

Desvantagem: No caso em tela os serviços possuem natureza contínua, ou seja, são de natureza essencial, logo não se mostra viável a utilização do sistema de registro de preços, posto que sua necessidade é certa e seus quantitativos são determinados.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Após levantamento de mercado, estudando a situação atual dos serviços e análise de possibilidades, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Itapecerica/MG.

6 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO

6.1 A contratação será para prestação de serviços, de forma **contínua**, tão somente através de Contrato, mediante **licitação**, a qual se dará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica** e do tipo **menor preço**.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$103.425,00 (cento e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).



Item	Especificação do veículo	Itinerário	Turno	Escola de Destino	Dias Letivos	Quilometragem			Valor da diária R\$.
						Asf.	Chão	Total	
Linha 10	Veículo com capacidade mínima para 15 lugares	Itapeçica Cafofo de baixo Cafofo de cima Córrego D'areia Ponte Nova	Matutino e Vespertino	Todas as escolas do Município	105	56	54	200	440,00
Linha 12	Veículo com capacidade mínima para 16 lugares	Itapeçica Vendinha Peão Neolândia Pedra Grande	Matutino Vespertino	Todas as Escolas da sede do município e distrito	105	110	25	135	545,00
Os preços preliminares constantes da tabela acima foram obtidos por meio de consulta Rosário Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 46.987.206/0001-58.									

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Os resultados pretendidos são segurança, pontualidade, cordialidade e eficiência aos usuários do transporte escolar.

Quadro exemplificativo 1 – Resultados Pretendidos

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	O atendimento da demanda do transporte escolar deve ser prestado com eficiência, zelando pela boa qualidade do serviço prestado.
Disponibilidade	O transporte escolar tem que ser garantido durante toda vigência do contrato, cumprindo os dias e horários com exatidão.
Satisfação dos usuários	Deverão ser tratados com cortesia; pontualidade nos horários de embarque e desembarque; conduzir com responsabilidade; atenção a todas as ações preventivas de acidentes; após entrada dos estudantes no veículo, verificar se todos os alunos se encontram presentes; enfim, total e completa segurança para seus usuários.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Por ocasião da assinatura do contrato o prestador de serviços deverá apresentar ao Contratante os seguintes documentos:

- Comprovação quanto a propriedade do veículo que será utilizado para execução do transporte de alunos, se o veículo é próprio, locado ou contrato de posse.
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou Documento Único de Trânsito (DUT) e IPVA do exercício de 2025. Em se tratando de cooperativas, o comprovante de propriedade do veículo, bem como o CRLV ou DUT deverão ser em nome do cooperado.
- Laudo de inspeção emitido por órgão de trânsito competente atestando as condições do veículo e que o mesmo se enquadra nas exigências enumeradas nos artigos 136 a 138 da Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.



c1) O laudo deverá estar dentro do seu prazo de validade e constar que o veículo possui boas condições mecânicas e os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pelo CONTRAN e relacionados no Termo de Referência deste Edital.

d) Documento do veículo que comprove em seu registro ser veículo de passageiros (categoria aluguel).

e) Em se tratando de cooperativas deverá ser apresentado também o comprovante de registro da sociedade cooperativa na entidade estadual ou na Organização das Cooperativas Brasileiras.

f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou superior do condutor.

g) Certificado de Conclusão de Curso para Condução de Escolares, emitido pelo órgão competente, conforme o art. 138, inciso V da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

h) Certidão Prontuário do Condutor – DETRAN, comprovando que o condutor não tenha cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou duas infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.

i) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela POLÍCIA CIVIL.

j) Comprovante de que o veículo a ser utilizado no transporte dos alunos possui Seguro de Responsabilidade Civil contra Acidentes Pessoais e de Passageiros (APP - Apólice).

k) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do condutor, devidamente assinada, no caso de empregado.

OBS: No caso de cooperativas, se o cooperado tratar-se de pessoa física deverá ser este o próprio condutor do veículo, objeto da prestação dos serviços.

12 CONTRATAÇÃO CORRELATA

12.1 A presente contratação encontra respaldo no **Plano Plurianual 2022/2025 Lei 2.732 de 21/12/2021, Programa Transporte Escolar**, detalhado no planejamento estratégico desta Secretaria, não havendo outras contratações correlatas ou interdependentes.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não se aplica.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante art. 18, § 1º, inciso XIII da lei 14.133/21, esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica - MG, 16 DE JULHO DE 2025.

Responsável pela elaboração do ETP
Nome: Dayane Ilidia Martins
Cargo: Secretária Executiva De Educação

Secretaria Municipal de Educação
Titular do cargo: Glauca Aparecida Menezes Fonseca